



Prefeitura do Município de Leme

Estado de São Paulo

LEI COMPLEMENTAR Nº 674 de 17 DE OUTUBRO DE 2013.

Dispõe sobre acréscimo de cargos no Quadro Geral do Pessoal do Executivo.

O Prefeito do Município de Leme, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei Complementar:

Artigo 1º Fica acrescido ao Quadro de Cargos de Provisão Efetivo do Quadro Geral de Cargos do Pessoal do Executivo, mais vinte (20) cargos de Agente Comunitário de Saúde.

§ 1º Ficam mantidos o Grupo salarial, exigência e jornada estabelecidas pela legislação em vigor para os respectivos cargos, ou seja, grupo salarial I, ensino fundamental, jornada de trabalho de 40 horas semanais.

Artigo 2º Esta lei complementar entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3º Revogadas as disposições em contrário.

Leme, 17 de Outubro de 2013.

Paulo Roberto Blascke

Prefeito Municipal